



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOTRILHOS

Processo nº SEI - 100002/000364/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

1 INTRODUÇÃO

1.1 A COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTILHOS, com sede na Av. Nossa Senhora de Copacabana, 493, Copacabana – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22031-000, inscrita no CNPJ nº 04.611.818/0001-00, torna público que, devidamente autorizada pelo seu Diretor-Presidente, na forma do disposto no Processo Administrativo nº **SEI - 100002/000364/2023**, que no dia, **28/11/2023 às 10h**, será realizada Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, modo de disputa **ABERTO**, sendo regida pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da RIOTRILHOS - RILC, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e pela Lei Complementar nº 287, de 04/12/1979, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados acima e no item 4 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.riotrilhos.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser retirado pessoalmente, com dispositivo para a gravação de dados (pen drive ou cd), na Sede da Riotrilhos, situada à Avenida Nossa Senhora de Copacabana nº 493, 6º andar –Presidência- Copacabana – Rio de Janeiro – RJ, durante o horário de expediente, de segunda a sexta das 8:00h às 17:00h.

1.5 Os interessados poderão impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, através do e-mail presriotrilhos@riotrilhos.rj.gov.br, devendo a CONTRATANTE se manifestar em até 3 (três) dias úteis.

1.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão de competência do Pregoeiro e as decisões relativas às impugnações serão de competência do Diretor do setor requisitante.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOTRILHOS

1.6.1 O Pregoeiro e o Diretor do setor requisitante poderão contar com o auxílio da área técnica para responder questões dessa natureza, e da ASJUR, quanto se tratar de questões legais, os quais se manifestarão por escrito.

1.6.2 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota na página eletrônica www.compras.rj.gov.br da licitação e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico assim como na página eletrônica da CONTRATANTE - www.riotrilhos.rj.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2 DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência médica hospitalar integral aos empregados efetivos, extra quadros, jovens aprendizes e diretores, assim como seus dependentes legais, caracterizado como plano de saúde coletivo empresarial, sem coparticipação, com parto-enfermaria, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência (**ANEXO II**).

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

3 DOS PRAZOS

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do Contrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observado o limite previsto no Artigo 71 da Lei 13.303/2016, desde que a proposta da Contratada seja comprovadamente mais vantajosa para a CONTRATANTE.

4 DA ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOTRILHOS

EVENTOS	
Data da realização do Pregão	28/11/2023 – 10h
Processo nº	SEI - 100002/000364/2023
Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Início acolhimento das propostas	A partir da publicação no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br
Limite acolhimento das propostas	28/11/2023 - 9:30h
Prazo para impugnação	até 5 (cinco) dias úteis

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1.500.100

PROGRAMA DE TRABALHO: 31.730.0.26.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.63

6 DO TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 - O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

7 DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

7.1 O preço máximo admitido pela RIOTRILHOS é R\$ 7.781.942,84 (sete milhões, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

7.2 O valor unitário (per capita), para esta contratação é de R\$1.040,92 (mil e quarenta reais e noventa e dois centavos) considerando a quantidade de beneficiários estimados no item 15 do Termo de Referência - Anexo II do Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOTRILHOS

7.3. O valor unitário constante do item 7.2, sofreu arredondamento para duas casas decimais, e não alterará o valor máximo estabelecido para contratação, prevalecendo o mencionado no item 7.1.

8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

8.2 Estará impedida de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE, nos termos do artigo 38, *caput* da Lei n.º 13.303/2016, a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CONTRATANTE;

II – esteja cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar aplicada pela CONTRATANTE;

III - declarada inidônea pela União ou pelo Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

8.3 Aplica-se, também, a vedação prevista no item anterior:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CONTRATANTE, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da CONTRATANTE;

b) empregado da CONTRATANTE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOTRILHOS

c) autoridade do Estado do Rio de Janeiro.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CONTRATANTE há menos de 06 (seis) meses.

8.4 É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela CONTRATANTE:

I – de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II – de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III – de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

8.4.1 É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da CONTRATANTE.

8.4.2 Para fins do disposto no item 8.4, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. Essa regra aplica-se, também, aos empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CONTRATANTE no curso da licitação.

8.5 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

8.5.1 Para efeitos do item 8.5, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8.6 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

8.6.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 8.6, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

8.7 Considerando o objeto desta contratação não será permitida a participação de empresas em consórcio.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOTRILHOS

9 DO CREDENCIAMENTO

9.1 Somente poderão participar desta Licitação os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

9.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

9.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

9.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA - SECCG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

9.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SECCG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

9.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SECCG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

9.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SECCG, para imediato bloqueio de acesso.

9.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

10 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

10.1 Observado o disposto nos itens 8 e 9 deste edital, a participação nesta Licitação dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.2 deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOTRILHOS

10.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

10.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do **ANEXO V**.

10.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante no **ANEXO I** deste Edital, e enviados exclusivamente por meio eletrônico.

11.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão substituir ou retirar a proposta anteriormente apresentada.

11.3 Os preços propostos deverão corresponder aos praticados pela empresa à data de realização da Licitação, englobando todas as despesas relativas à execução dos serviços, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, transportes, cargas, descargas, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste Pregão. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

11.3.1 Os valores a serem ofertados pelos licitantes deverão ser expressos, no máximo, com 2 (dois) dígitos após a vírgula.

11.3.2 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

11.4 As licitantes deverão apresentar no sistema eletrônico declaração informando se estão enquadradas na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º. (Modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOTRILHOS

11.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível, tomando por base o estabelecido no art. 56 da Lei nº 13.303/16.

11.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

11.8 Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

11.8.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da CONTRATANTE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

12 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A partir do horário previsto no subitem 4.2 deste Edital, terá início a sessão de abertura da Licitação, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 h às 18:00 h e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

12.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

12.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

12.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOTRILHOS

12.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

12.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17:20 h, tendo em vista que, às 18:00 h, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

12.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 11.6.

12.9 Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, sem prejuízo do disposto no item 13.3, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), e no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);

IV - sorteio.

13 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 6.

13.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 13.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

13.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOTRILHOS

13.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

13.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

13.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 12.8 e/ou subitem 13.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

13.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

13.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 Confirmada a efetividade da proposta e o encerramento da negociação, o licitante melhor classificado será convocado a apresentar os documentos de habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOTRILHOS

14.1.1 Os documentos e anexos exigidos neste edital, bem como a proposta de preços readequada em função do menor preço ofertado, deverão ser entregues, pelo licitante vencedor na Assessoria de Licitações e Contratos - ASSLIC, na Av. Nossa Senhora de Copacabana, 493, Copacabana-RJ, 6º andar – Presidência – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22031-000, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances ou proposta da sessão pública.

14.1.2 O prazo para apresentação dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que o licitante solicite e justifique previamente, cabendo ao Pregoeiro analisar e julgar o pedido.

14.1.3 Numeração de Folhas e Documentos:

14.1.3.1 Todas as folhas da documentação de habilitação deverão ser numeradas sequencialmente, em seu canto superior direito, com o número do item ou subitem ao qual corresponda, obedecendo a ordem sequencial em que é solicitada. Todos os documentos deverão ser devidamente assinados, rubricados e digitalizados antes do envio, de forma a que se dê maior celeridade na sua análise, por parte da Comissão de Pregão.

14.1.3.2 No início da documentação deverá ser apresentado um índice, contendo todos os documentos de habilitação e o(s) número(s) da(s) folha(s) em que se encontra(m).

14.1.4 Os licitantes deverão apresentar ao Pregoeiro, declaração de que não possuem fato impeditivo de licitar e contratar com a CONTRATANTE, afirmando que a empresa não se enquadra nos termos dos artigos 38 e 44 da Lei 13.303/2016 e que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, salvo se o efeito da penalidade se restringir ao âmbito do órgão sancionador, ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem. **(ANEXO VII)**

14.1.4.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.1.4.2 Caso o licitante conste no Cadastro mencionado no subitem 14.1.4.1 com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

14.2 Os documentos de habilitação exigidos para participar da Licitação, relacionados a seguir, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e rubricados pelo representante legal do Licitante.

14.2.1 Fica estabelecido o prazo de validade de 90 (noventa) dias para aceitação das certidões a serem apresentadas pela proponente vencedora.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOTRILHOS

14.3 Habilitação jurídica.

14.3.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cópia da Cédula de Identidade, caso o licitante seja pessoa física;
- b) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

14.3.1.1 Caso a licitante seja representada por procurador deverá ser anexada a cópia do documento de identidade do mesmo.

14.3.2 Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º (Modelo de declaração constante no **ANEXO VI**, deste Edital).

14.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista.

14.4.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOTRILHOS

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO IV**).

14.4.1.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOTRILHOS

14.4.1.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da RIOTRILHOS.

14.4.1.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 83, da Lei 13.303/16.

14.5 Qualificação Econômico-Financeira

14.5.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, todos os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. As licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

b.1) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificadas as Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} > OU = PASSIVO$$

b.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificadas as Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} > OU = PASSIVO\ CIRCULANTE$$



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOTRILHOS

b.3) Índice de Endividamento: somente serão qualificadas as Licitantes que obtiverem Índice de Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \text{OU} < 1$$

Os índices contábeis, calculados pela licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade da licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (por cento) do valor estimado para a contratação.

14.6 Qualificação técnica

14.6.1 O licitante deverá apresentar comprovação de registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, do produto oferecido.

14.6.2 Deverá ainda apresentar declaração, por escrito, informando que o produto não se encontra com a comercialização suspensa pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar).

14.6.3 A comprovação de aptidão da empresa deverá ser feita através da apresentação de atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa prestou ou está prestando, a contento, serviço com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo;

15 DOS RECURSOS

15.1 Após o encerramento da fase de habilitação e uma vez declarado o vencedor, será iniciada a fase recursal.

15.2 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

15.2.1 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOTRILHOS

15.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail presriotrilhos@riotrilhos.rj.gov.br, com posterior envio do original, à Comissão de Pregão, desde que observado o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

15.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 15.2.

15.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 As razões de recursos serão dirigidas ao Diretor-Presidente por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 3 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15.7 Os recursos interpostos terão efeito devolutivo, podendo o Diretor-Presidente atribuir eficácia suspensiva, havendo fundado receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da continuidade do certame.

15.8 Poderão ser inadmitidos de plano os recursos meramente protelatórios, impertinentes ou intempestivos, com possibilidade de aplicação de penalidades.

15.8.1 Consideram-se recursos manifestamente protelatórios aqueles que versarem sobre matérias já discutidas e decididas ou preclusas no curso do certame.

15.9 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seção, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

15.9.1 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CONTRATANTE.

16 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

16.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor-Presidente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Diretor-Presidente adjudicará e homologará o procedimento.

16.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade administrativa competente, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

16.2.1 Como condição para assinatura do contrato o vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **ANEXO V**.

16.3 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOTRILHOS

dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.3.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela RIOTRILHOS, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação demais sanções administrativas.

16.4 Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I- até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

16.5 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

16.6 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO , REAJUSTE E ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

17.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela contratada até a assinatura do contrato.

17.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado, ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOTRILHOS

poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

17.2.1 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao e-mail institucional oficial da CONTRATANTE, acompanhada do comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS referente à mão de obra empregada no Contrato;

17.3 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela mensal de serviços concluídos, com a entrega dos respectivos relatórios mensais.

17.4 Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

17.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

17.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível do contratado, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

17.7 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’ e ‘e’, do § 1º, art. 2º da Resolução SEFAZ 971/2016.

17.8 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, nem mesmo aqueles de filiais ou matriz;

17.9 A nota fiscal/fatura deverá ser enviada para os fiscais do contrato, mensalmente, acompanhada dos documentos e certidões negativas previstos no edital;

17.10 No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando o prazo para pagamento a partir da data do atesto, da nota fiscal corrigida;

17.11 Da mesma forma, no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/faturas, serão estes restituídos à CONTRATADA para correções solicitadas, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOTRILHOS

17.12 O preço do contrato poderá ser reajustado, desde que solicitado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data de início do Contrato, de acordo com índice publicado anualmente pela ANS, se houver prorrogação de prazo;

17.13 Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos que fundamente o reajuste.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a demora na execução, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE.

18.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza da gravidade da falta cometida.

18.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para sua fixação.

18.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

18.5 A advertência e a multa previstas nas alíneas a e b do caput desta Cláusula, serão impostas pelo Diretor do setor requisitante.

18.6 A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, prevista na alínea c do caput desta Cláusula, serão impostas pelo Diretor-Presidente

18.7 A multa administrativa prevista na alínea b do caput desta Cláusula será:

- a) moratória de até 0,03% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida considerando que caso o serviço seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido no contrato, o valor da multa será devolvido após o recebimento provisório;
- b) moratória de até 0,03% por dia de atraso injustificado frente ao prazo do serviço calculado sobre o valor total da contratação, subtraindo os valores já aplicados de multa nas parcelas anteriores;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOTRILHOS

c) compensatória de até 3%, calculado sobre o valor total da contratação pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;

d) compensatória de até 5% calculado sobre o valor total da contratação, pela inexecução parcial;

e) compensatória de até 10%, calculado sobre o valor total da contratação, pela inexecução total.

18.8 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

18.9 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade da garantia, cabendo à CONTRATADA a recomposição do valor original da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis. Em caso de não recomposição no prazo devido, a CONTRATADA deverá descontar dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso cobrar judicialmente.

18.10 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada ou se não puder ser descontada desta, além da perda da garantia, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, prevista na alínea c do caput desta cláusula, não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos.

18.12 A suspensão temporária poderá ensejar a rescisão imediata do contrato pelo Diretor - Presidente, desde que justificado com base na gravidade da infração.

18.13 As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

18.13.1 Após o registro da penalidade no Cadastro de fornecedores do Estado por meio do SIGA, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea c do item 18.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

18.14 A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOTRILHOS

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

18.15 As penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

18.16 O licitante que, convocado nos prazos indicados nesse edital e/ou nos prazos oficialmente divulgados pela RIOTRILHOS, conforme o caso, não celebrar o contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; ou, ainda, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará suspenso de licitar e contratar com RIOTRILHOS e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

18.17 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; ou inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade

18.18 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

18.19 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.20 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

18.21 O Diretor-Presidente emitirá decisão motivada sobre a aplicação ou não da sanção à CONTRATADA, devendo conter demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos, que será publicada em Diário Oficial, cabendo desta decisão recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19 DA GARANTIA

19.1 O licitante vencedor deverá apresentar à CONTRATANTE comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 70, §1º da Lei nº 13.303/16, a ser liberada ou restituída após a execução satisfatória do contrato, devendo ser atualizada monetariamente nos casos de caução em dinheiro.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOTRILHOS

19.2 A garantia deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, sob pena de multa prevista no contrato, podendo ser prorrogado o prazo por até 10 (dez) dias úteis, à critério do Diretor do setor requisitante.

19.3 A garantia prestada deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas e moratórias aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

19.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

19.5 No caso de alteração ou atualização do valor do contrato, a CONTRATANTE poderá exigir do contratado reforço de garantia, respeitado o percentual máximo exigido originalmente.

19.6 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.7 O contratado poderá, quando conveniente, pleitear a substituição da garantia prestada, desde que a nova garantia preencha as condições exigidas no edital ou no contrato.

19.8 No caso em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

19.9 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.10 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.11 A CONTRATANTE se ressalva o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada.

19.12 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, será atualizada monetariamente, conforme a variação do Índice IGPM, a contar da data do depósito até a devolução.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOTRILHOS

20 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 3 (três) servidores, designados pela Diretoria da CONTRATANTE, cujas atribuições são:

20.1.1 Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

20.1.2 Analisar a compatibilidade das notas fiscais com os relatórios extraídos do sistema da CONTRATADA, referente às solicitações de créditos efetuadas pela CONTRATANTE;

20.1.3 Efetuar o atesto das notas fiscais/faturas em até 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento;

20.1.4 Acompanhar e exigir com rigor o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato;

20.1.5 Avaliar o serviço prestado com base nos relatórios extraídos do sistema fornecido pela CONTRATADA, observando-se a data do pedido e a data da disponibilidade dos créditos.

20.2 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.3 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

20.4 A execução dos serviços terá início a partir do dia seguinte da autorização expressa expedida pela CONTRATANTE.

20.5 - Não será admitida a cessão ou sub-rogação dos serviços contratados. A subcontratação somente será admitida, mediante aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE.

20.6 A CONTRATADA compromete-se em atender todas as determinações da Fiscalização da CONTRATANTE.

20.7 -A Fiscalização da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, através de prepostos por ela indicados, o que não eximirá a CONTRATADA de sua total e indivisível responsabilidade.

20.8 Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Fiscalização do contrato, na forma prevista na legislação em vigor e na minuta de contrato (**ANEXO III**).

20.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

20.10 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo máximo de 90 dias úteis, contados da entrada



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOTRILHOS

do respectivo requerimento no protocolo da CONTRATANTE, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

20.11 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

20.12 A CONTRATADA vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, comercial e trabalhista, oriundos da execução do contrato, os quais correrão por sua exclusiva conta, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

20.12.1 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

21 DA RESCISÃO

21.1 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos do artigo 175, do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

21.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, cabendo à Administração o reconhecimento de seus direitos em caso de rescisão administrativa.

21.3 O não cumprimento de cláusulas contratuais; a falência; a cessão; a subcontratação parcial ou total dos serviços sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, constituem causas para rescisão do contrato, de acordo com a Legislação vigente.

21.4 A rescisão se opera por ato unilateral da CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA, em hipótese alguma ou a qualquer título, direito à indenização a não ser o pagamento das parcelas realmente executadas e aprovadas pela Fiscalização da CONTRATANTE.

21.5 Não havendo culpa da CONTRATADA para a ocorrência da rescisão, fará ela jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados de conformidade com a Legislação vigente.

21.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

21.7 A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOTRILHOS

21.8 Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

22 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/DA IMPLANTAÇÃO

22.1 Será obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelecido na Legislação vigente.

22.2 A CONTRATADA se responsabilizará por si e por seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que a qualquer título venha a causar à CONTRATANTE, ao Estado do Rio de Janeiro e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação.

22.3 A aceitação dos serviços ficará sujeita à aprovação da CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, aqueles que forem rejeitados.

22.4 Na execução dos serviços objeto da presente Licitação serão obedecidas as instruções e recomendações da CONTRATANTE e, no que couber, as disposições legais e regulamentares em vigor, especialmente as normas relacionadas com execução, fiscalização, aceitação, penalidades, rescisão de contratos e pagamentos.

22.5 A implantação dos serviços será executada pela CONTRATADA, que receberá, antecipadamente, os dados dos benefícios vinculados ao CONTRATANTE.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Obriga-se a licitante a fazer minucioso exame do Edital e de todos os seus Anexos, de modo a poder apresentar à CONTRATANTE em tempo hábil, as divergências e/ou incorreções porventura existentes, para a devida correção e/ou esclarecimento.

23.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

23.3.1 Será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ser exercido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso a revogação ou a anulação da licitação se dê após o início da etapa de lances ou propostas.

23.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 156 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOTRILHOS

23.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.6 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

23.7 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, nos termos do Art. 105, §1º do Regulamento Interno de Licitações da CONTRATANTE.

23.8 Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

23.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

23.10 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

23.11 Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Formulário Oficial de Proposta de Preços;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII - CF;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VI - Modelo de Declarações de Enquadramento ou não nos Requisitos Previstos na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidades;

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2023.

Rafael Machado Quaresma
Diretor - Presidente da Riotrilhos
ID 550404